

**LEI 13.228, DE 27.06.02 (D.O. 04.07.02)**

**Considera de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência Comunitária Integrada - SACI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a Sociedade de Assistência Comunitária Integrada - SACI, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições normativas que a contrariem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2002.

**BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA**  
*Governador do Estado do Ceará*

Iniciativa: Deputado Artur Bruno